



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, de 31 de março de 1.997.

"Modifica disposições do sistema de zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Artigo 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de março de 1.978, e constante da planta de localização e delimitação, anexa a Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Fica incluída na zona mista do Município, a área de terra com inscrição municipal nº 16.047.0001.00, localizada no Bairro do Lageado, que consta pertencer a senhora Laura B. Corrêa Kradichi, conforme especificações constantes do memorial descritivo e croqui anexos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

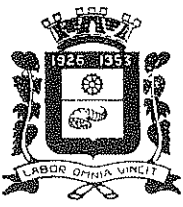
Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 1.997.

~~VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL~~

~~AIRTON DOS SANTOS~~

~~SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA~~

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/97 - fls.02.

MOACIR JOSÉ PINA

DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mes ma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/97 - Fls.03.

MEMORIAL DESCRITIVO

Estrada do Bandeirante s/nº
Inscrição nº 16.047.0001.00
Quadra: Lote C
Bairro do Lageado
Prop.: Laura B. Corrêa Kradichi

"Inicia-se no marco 1 com frente para a Estrada do Bandeirante numa distância de 33,00m até o marco 2; onde deflete a esquerda com 60,00m até o marco 3, que deflete a esquerda com 22,00m até o marco 4; deflete novamente a esquerda com 23,00m até o marco 5 a direita com 95,00m até o marco 6 que deflete a esquerda com 115,00m até o marco 7 junto ao córrego que deflete a esquerda margeando o córrego 319,00m até o marco 8, onde deflete a esquerda 149,00m até o marco 9 e deflete a esquerda novamente 255,00m até o marco 1, totalizando uma área de 54.644,50 m²".

Ferraz de Vasconcelos, 31 de março de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR JOSÉ PINA
DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 076/97 - fls. 04.

CROQUI DA ÁREA

